EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE - SC**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016

**PROCESSO Nº 47/2016**

O **Município de Bandeirante - SC**, a partir do Prefeito Municipal, senhor **José Carlos Berti**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial,** tipo **Menor Preço Por Item**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, e que para tal estará recebendo até as **08h40min do dia 28 de Junho de 2016**, na Prefeitura Municipal de Bandeirante, junto ao Departamento de Licitações, os envelopes contendo as propostas e documentações referentes ao presente edital, cuja abertura dos envelopes será realizada no dia **28 de Junho de 2016 às** **08h50min**, no mesmo local acima mencionado, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio das licitações, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação **para compra de 01 (uma) retroescavadeira sobre rodas nova, 01 (uma) colhedora de forragens nova e 05 (cinco) roçadeiras manuais a gasolina**, **para melhorar o atendimento e desenvolvimento das atividades desempenhadas aos munícipes do município de bandeirante em convênio com o programa “territórios rurais – infraestrutura e serviços – afem, mediante contrato de repasse** **nº** **1.031.638-63/2016/mda/caixa, de acordo com as descrições constantes no Termo Referencial no anexo I,** processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

**1 - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a **COMPRA DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS NOVA, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA E 05 (CINCO) ROÇADEIRAS MANUAIS A GASOLINA**, **PARA MELHORAR O ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE EM CONVÊNIO COM O PROGRAMA “TERRITÓRIOS RURAIS – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – AFEM, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE** **Nº** **1.031.638-63/2016/MDA/CAIXA,** de acordo com as descrições constantes no termo referencial no **anexo I** deste Edital.

1.1.1. A Retroescavadeira nova sobre rodas, a colhedora de foragem e as roçadeiras manuais quando entregue pela empresa vencedora, será inspecionada/verificada se a mesma confere com as características solicitadas no edital e ofertados na proposta de preço, sob pena de devolução.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2016**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2016**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item

3.1. **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES**.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**A.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**A.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**A.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**A.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**A.5)** registro comercial, se empresa individual.

**A.6)** Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

**B) Se representada por procurador, deverá apresentar:**

**B.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**B.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**B.3) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

**B.4)** Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** Deve apresentar no credenciamento fora dos envelopes as seguintes declarações: credenciamento, contida no **(anexo VI) e** declaração que cumpre os requisitos do editalcontida no **(Anexo VI).**

**4. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**4.1** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 3.2 e item VI – Critério de Desempate deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação a **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

**4.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 8.1.6 a 8.1.10 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis** prorrogado por igual período, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4** O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.

**4.6** Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: **I - no caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - no caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**

**4.7** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**6 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1- A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao final por seu representante legal,

b) Deverá conter na proposta PRECO UNITÁRIO - PRECO TOTAL E INDICACÃO DE MARCA (sob pena de desclassificação), devendo este incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive gastos com a entrega deste ao Município de Bandeirante- SC.

B.1) As empresas licitantes DEVERÃO apresentar juntamente com a proposta (sob pena de desclassificação:

**• Prospectos da máquina ou equipamento cotado com destaque das características previstas no termo referencial no Anexo I - Descrição dos Itens da Licitação.**

• Declaração de que a empresa realizará Treinamento para 02 (funcionários) da Prefeitura Municipal de Bandeirante para uso adequado da máquina Retroescavadeira (Curso operacional de 20 horas com parte teórica - pratica prática de operação do equipamento e manutenção do mesmo), o curso deverá obrigatoriamente ser realizado no município de Bandeirante/SC**. (somente para os proponentes que apresentarem proposta para a retroescavadeira).**

c) indicar nome ou razão social completa, com endereço completo e CNPJ da proponente, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta dias) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta. (Art. 64, § 3º da Lei Federal 8.666f93);

e) ser cotado obrigatoriamente em moeda nacional (Real - R$), admitindo-se duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismo arábico e por extenso, não superiores ao preço máximo constante no Anexo I.

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2 - Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que trata a alínea "d" do item 7.1 presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste edital. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a entrega do objeto licitado, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 - Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 3.555/00, no que couber, e demais normas complementares.

6.8 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

6.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.10 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.11 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis (art. 40, inciso X e art. 48 inciso 11 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93).

6.12 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos temos da alínea "d" do inciso XI do art. 65 da Lei federal 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contrato e aprovado pelo Contratante.

**7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4 deste edital.

**7.16.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.17.** Ocorrendo o **empate,** na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.19.** O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

**8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:

**8.1.1. Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal **(conforme Anexo III).**

8.1.1.5. Declaração do proponente de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade em função do disposto no art. 97 da Lei Federal *8.666/93*. (**conforme Anexo VII**).

8.1.1.6. Declaração do proponente atestando que a empresa vencedora da licitação não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. **(conforme Anexo VIII).**

8.1.1.7. Modelo de declaração que atende as formalidades e os requisitos dispostos na Lei 10.520/02 e suas alterações. **(conforme Anexo IX).**

**8.2. Habilitação Fiscal:**

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.2.2. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS.**

8.2.3. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da **União**;

8.2.4. Certidão Negativa de Débito para com fazenda do **Estado** de domicílio ou sede a empresa;

8.2.5. Certidão Negativa de Débito para com o **Município** do domicílio ou sede da empresa;

8.2.6. Prova de Regularidade com os Débitos Trabalhistas – **CNDT** (Lei nº 12.440/2011).

**8.3. Qualificação Econômico-Financeira**:

8.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

8.4. **Comprovação da qualificação técnica:** (**somente para os proponentes que apresentarem proposta para a retroescavadeira)**

8.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica do equipamento ofertado na licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**8.5. Outras comprovações pertinentes: (somente para os proponentes que apresentarem proposta para a retroescavadeira).**

*8.5.1. Apresentar declaração que caso seja vencedora se responsabiliza pelo atendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comunicado pelo município licitante.*

*8.5.2. Apresentar declaração que caso seja vencedora da licitação irá apresentar Catálogo de Peças Original do equipamento em língua portuguesa contendo todas as informações técnicas da máquina licitada, não podendo ser cópia reproduzida ou autenticada.*

*8.5.3. Apresentar declaração que caso seja vencedora da licitação irá se deslocar por conta própria e prestar serviços sem ônus para o município licitante durante o período da garantia que será de 01 (um) ano ou 2.000 (dois mil) horas, a contar da entrega da máquina.*

**8.6.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida no item 8.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de Bandeirante, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o **Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.**

**8.7.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**8.8.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período**, da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**8.9.** O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.10.** A sessão do pregão será sustada, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.11.** O benefício de que trata o item 8.8 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.12.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea a, deste edital.

**8.13.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**9 - DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórios, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11. DOS PRAZOS**

**11.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dia, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12. DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**12.1** O objeto licitado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante, sito a Avenida Santo Antônio, 1069, centro da cidade de Bandeirante/SC, em horário de expediente, sendo das 08h00min até 12h00min e das 13h00min até às 17h00min.

**12.3.** Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**13 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetuado **após** a entrega da máquina/equipamento ora solicitada e vistoriado da caixa econômica federal nos equipamentos e máquinas a e sua respectiva aprovação e mediante a liberação dos valores pela caixa econômica federal em uma única parcela, de acordo com a quantidade solicitada e mediante a apresentação da nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

11.2 – A prefeitura Municipal de Bandeirante/SC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

11.3 – A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

11.4 – No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [e-compras@bandeirante.sc.gov.br](mailto:e-compras@bandeirante.sc.gov.br) para fins de arquivamento e via impressa para a secretaria.

**14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Funcional/Complemento** | **Valor Bloqueado R$** |
| 120 | 1024 | 4.4.90.52.40 | 250.000,00 |
| 56 | 1000 | 4.4.90.52.40 | 1.300,00 |

**15 – DA GARANTIA**

15.1 A licitante deverá dar garantia total somente para a retroescavadeira de 12 (doze) meses ou 2.000 (dois mil) horas a contar da data da entrega da maquina, devendo reparar ou substituir a mesma, caso verificado vícios ou defeitos de fabricação, imediatamente, a partir da comunicação da contratante, durante o período em que estiverem vigor a garantia firmada, da qual tiver o termino primeiro.

**16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado,até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**16.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**16.3** Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**17 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

17.1 - Qualquer cidadão é parte legitima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo provocar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

17.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao setor de protocolos, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

3.4 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**18 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

18.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

18.2 - Não será admitida a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas nos termos do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

18.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte que QUISEREM participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

18.3.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

18.3.1.1 - Cópia autenticada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Será considerada valida a Certidão Simplificada, que tenha sido emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

18.2.1 - A documentação constante dos subitens 4.4.2.1 somente será exigida caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, devendo ser apresentada obrigatoriamente FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO.

18.2.1 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos descritos nos subitens 4.4.2.1, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

**19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bandeirante, setor de licitações, sito na Avenida Santo Antônio, nº 1065, pelo telefone (49) 3626-0012 ou e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br, no horário compreendido entre as 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**19.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**19.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**19.4.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* eos números de fax e telefone.

**19.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**19.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**19.7.** A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**19.8.** A empresa vencedora do processo Licitatório, terá o prazo de 05 (cinco) dias para realizar a assinatura do Contrato na sede da licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**19.9.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

* Anexo I – Termo de Referência
* Anexo II – Minuta de Contrato
* Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor
* Anexo IV - Modelo de credenciamento
* Anexo V – Modelo Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006
* Anexo VI – Modelo de Declaração que atende aos requisitos do edital
* Anexo VII – Modelo de Declaração de idoneidade.
* Anexo VIII - Modelo de declaração que não possui no quadro societário servidor público ou empregado de sociedade de economia mista
* Anexo IX - Modelo de declaração que atende as formalidades e os requisitos dispostos na Lei 10.520/02 e suas alterações.

Bandeirante-SC, 15 de Junho de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JOSE CARLOS BERTI**

###### Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lilian lise Gabiatti

Advogada OAB/SC 30754

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**

**PROCESSO Nº 47/2016**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Especificação da máquina | Valor Total em R$ | |
| 01 | 01 | **COMPRA DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS NOVA, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA E 05 (CINCO) ROÇADEIRAS MANUAIS A GASOLINA**, **PARA MELHORAR O ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE EM CONVÊNIO COM O PROGRAMA “TERRITÓRIOS RURAIS – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – AFEM, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE** **Nº** **1.031.638-63/2016/MDA/CAIXA,** equipada com as seguintes especificações técnicas:  **Descrições retroescavadeira:**  - Retroescavadeira nova;  - Ano e modelo 2016;  - De fabricação Nacional com 04 pneus novos;  - Tração 4x4;  - Equipada com motor turboalimentado de no mínimo 04 cilindros com potência bruta mínima de 90 HP a mínimo 2.200 RPM;  - Sistema elétrico de no mínimo 12 volts;  - Chassi integral monobloco em peça única desde a dianteira até o acoplamento da torre de giro;  - Cabine fechada com ar condicionado;  - Limpador elétrico;  - Cinto de segurança;  - Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,70m³ com basculamento através de um cilindro hidráulico;  - Caçamba traseira com capacidade mínima de 0,20m³;  - Transmissão sincronizada possuindo mínimo 04 velocidades para frente e 03 ré;  - Redutores finais com planetárias nas extremidades dos eixos;  - Freio multidiscos em banho de óleo;  - Protetor de cardã;  - Ângulo negativo de transporte;  - Tanque de combustível com capacidade mínima de 125 litros;  - Peso operacional mínimo de 6.500 KG;  - Demais características pertinentes à máquina conforme normas SAE.  **ITENS OBRIGATÓRIOS DA MÁQUINA:**  - Cabina do operador fechada;  - Equipada com ar condiciona quente e frio;  - Com ROPS ou FOPS;  - Radio AM/FM, porta objetos, janelas laterais e para-brisa equipado com limpador. Assento do operador ergonômico e ajustável com, varias posições dotado de cinco de segurança. Sistema de iluminação dotado de faróis para trabalho noturno;  - Um (01) Catálogo de peças em meio digital;  - Manual de operação e manutenção impresso;  - Um (01) extintor de incêndio ABC 4 Kg;  - A Contratada deverá prestar serviço de manutenção “in loco”, dentro do Perímetro Urbano ou na Área Rural do Município de Bandeirante/SC, sem qualquer custo ou ônus ao município no prazo de garantia estipulado no edital.  - 1 (uma) caixa de ferramentas compatível com a máquina e a manutenção diária.  - Controle de climatização,  - Ar condicionado;  - Aquecedor;  - luzes Internas da cabine;  - Assento.  - Busina;  - A empresa vencedora da licitação deverá efetuar pelo menos 01 (uma) revisão, troca de óleo, regulagem de válvulas do motor e substituição de filtros de forma gratuita sem qualquer custo para o Município de Bandeirante, conforme o manual técnico que estejam na manutenção do equipamento, de forma gratuita. | **220.000,00** | |
| Item | Quant. | Especificação da máquina | Valor Total em R$ | |
| 02 | 01 | **Descrições colhedora de forragens:**  - Colhedora de forragens nova:  - Com capacidade de colher milho, cana de açúcar, Napier, sorgo entre outras plantas do mesmo gênero;  - Contendo mínimo caixa com 4 rolos e discos de corte de alta liga;  - Mínimo de 12 facas, 2 discos ceifadores e 24 tamanhos de corte;  - Peso mínimo não inferior a 600 KG;  - Terceiro ponto deverá ser no mínimo simplificado com pinos de engate individuais;  - Equipada com pino de segurança; | **19.800,00** | |
| Item | Quant. | Especificação da máquina | Valor Unt  em R$ | Valor Total em R$ |
| 03 | 05 | **Descrição das roçadeiras manuais à gasolina:**  - Roçadeira manual à gasolina com tanque de combustível com no mínimo 0,60 litros;  - Cilindrada de no mínimo (cm 3) 40;  - Comprimento total de no mínimo 1,80m;  - Potência mínima de (KW/CV) 1,25/1,67;  - Rotação lenta (RPM) de no mínimo 2.700 e com rotação máxima de no mínimo 9000;  - Cabo para as duas mãos;  - Sistema antivibratório e com cinto duplo para suporte. | 2.300,00 | 11.500,00 |

**OBS: A empresa deverá fornecer um prospecto do equipamento licitado.**

**Prazo de validade da proposta: Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.**

Validade da proposta: ........... dias, local .............................. data .........../.........../........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO II

**MINUTA DO CONTRATO Nº. .../2016.**

**MODALIDADE: compra e venda.**

**Prefeitura Municipal de Bandeirante**

Processo nº. 47/2016

Pregão Presencial nº. 24/2016 de 15 de Junho de 2016.

Homologado em:

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 01.612.584/0001 - 84, com sede administrativa sito à Avenida Santo Antônio, nº 1069, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ CARLOS BERTI,** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Avenida Santo Antonio, nº 1069, no município de Bandeirante - SC, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ------------------------------------------inscrita no CNPJ-MF sob nº --------------------------------- sito à ------------------------------------ na cidade de -------------------------------------, neste ato representada pelo seu representante legal --------------------------------------,brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº ------------------------- e CPF/MF nº ------------------------ residente e domiciliado na cidade de ----------------------------, de ora em diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial Nº 24/2016** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –** Opresente contrato tem como objeto o fornecimento **COMPRA DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS NOVA, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA E 05 (CINCO) ROÇADEIRAS MANUAIS A GASOLINA**, **PARA MELHORAR O ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE EM CONVÊNIO COM O PROGRAMA “TERRITÓRIOS RURAIS – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – AFEM, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE** **Nº** **1.031.638-63/2016/MDA/CAIXA,** conforme tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Quant. | Especificação da máquina | Valor Total em R$ | |
| 01 | 01 | **COMPRA DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS NOVA, 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA E 05 (CINCO) ROÇADEIRAS MANUAIS A GASOLINA**, **PARA MELHORAR O ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS AOS MUNÍCIPES DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE EM CONVÊNIO COM O PROGRAMA “TERRITÓRIOS RURAIS – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – AFEM, MEDIANTE CONTRATO DE REPASSE** **Nº** **1.031.638-63/2016/MDA/CAIXA,** equipada com as seguintes especificações técnicas:  **Descrições retroescavadeira:**  **ITENS OBRIGATÓRIOS DA MÁQUINA:**  - Cabina do operador fechada;  - Equipada com ar condiciona quente e frio;  - Com ROPS ou FOPS;  - Radio AM/FM, porta objetos, janelas laterais e para-brisa equipado com limpador. Assento do operador ergonômico e ajustável com, varias posições dotado de cinco de segurança. Sistema de iluminação dotado de faróis para trabalho noturno;  - Um (01) Catálogo de peças em meio digital;  - Manual de operação e manutenção impresso;  - Um (01) extintor de incêndio ABC 4 Kg;  - A Contratada deverá prestar serviço de manutenção “in loco”, ou seja, dentro do Perímetro Urbano ou na Área Rural do Município de Bandeirante/SC, sem qualquer custo ou ônus ao município no prazo de garantia estipulado no edital.  - 1 (uma) caixa de ferramentas compatível com a máquina e a manutenção diária.  - Controle de climatização,  - Ar condicionado;  - Aquecedor;  - luzes Internas da cabine;  - Assento.  - A empresa vencedora da licitação deverá efetuar pelo menos 01 (uma) revisão, troca de óleo, regulagem de válvulas do motor e substituição de filtros de forma gratuita sem qualquer custo para o Município de Bandeirante, conforme o manual técnico que estejam na manutenção do equipamento, de forma gratuita. |  | |
| Item | Quant. | Especificação da máquina | Valor Total em R$ | |
| 02 | 01 | **Descrições colhedora de forragens:** |  | |
| Item | Quant. | Especificação da máquina | Valor Unt  em R$ | Valor Total em R$ |
| 03 | 05 | **Descrição das roçadeiras manuais à gasolina:** |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL -** O presente Contrato tem o valor total, fixo e irreajustável, de **R$ ................... (..................................).**

**Parágrafo único -** O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bandeirante:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Despesa** | **Recursos** | **Funcional/Complemento** | **Valor Bloqueado R$** |
|  |  | 4.4.90.52.40 |  |
|  |  | 4.4.90.52.40 |  |

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO**

O objeto licitado deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, sito a Avenida Santo Antônio, n° 1069, centro da cidade de Bandeirante/SC, em horário de expediente, sendo das 08h00min até 12h00min e das 13h00min até às 17h00min.

**Parágrafo primeiro -** Verificada a desconformidade da máquina, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias para o bom desempenho da máquina ou substituição da mesma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**Parágrafo segundo -** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a máquina.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA –** O Objeto desta licitação deverá ser entregueno prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E FORMA DE PAGAMENTO –** O pagamento será efetuado **após** a entrega da máquina/equipamento ora solicitada e vistoriado da caixa econômica federal nos equipamentos e máquinas a e sua respectiva aprovação e mediante a liberação dos valores pela caixa econômica federal em uma única parcela, de acordo com a quantidade solicitada e mediante a apresentação da nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

A prefeitura Municipal de Bandeirante/SC não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos;

A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: [e-compras@bandeirante.sc.gov.br](mailto:e-compras@bandeirante.sc.gov.br) para fins de arquivamento e via impressa para a secretaria.

**A nota fiscal/fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, número da conta corrente e o banco a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da máquina e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA -** O presente Contrato terá por termo inicial a data de assinatura do contrato até **30 de Novembro de 2016** ou a entrega da máquina.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA –** A máquina retroescavadeira deverá possuir **garantia mínima de 12 meses ou 2.000 (dois mil) horas** da qual tiver o termino primeiro**.**

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES -** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado,até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**Parágrafo primeiro** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo segundo -** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO –** O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA -** Este Contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 24/2016 à Proposta da empresa Contratada.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Ter o objeto licitado conforme a necessidade e a quantidade e condições estipuladas no edital para o município de Bandeirante, pelo prazo de vigência do contrato.

- Disponibilizar o equipamento licitado a qualquer tempo para o Município de Bandeirante-SC.

- Garantir que a máquina em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca das peças ou a localização dos defeitos imediatamente sem ônus ao município;

- Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do objeto licitado;

- Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre a máquina licitada;

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários;

- Formar o quadro de pessoal necessário para o fornecimento e montagem da máquina, pagando os salários às suas exclusivas expensas;

- É da EMPRESA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre o material adquirido;

- É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade;

- Prestar garantia total para a retroescavadeira de 12 meses ou 2.000 (dois mil) horas da qual tiver o termino primeiro;

- O termo de referencia contido neste edital é apenas ilustrativo dos requisitos básicos da maquina, sendo que à máquina deve de forma obrigatória ser acompanhada dos todos os equipamentos de fábrica para a sua formação e todas as condições necessárias para o conforto e comodidade conditas desde fábrica.

- Assumir de forma obrigatória as condições apresentadas nos itens 8.5.1, 8.5.2 e 8.5.3 do edital, sob pena das sanções previstas em lei e no edital, somente para a retroescavadeira.

- Realizar o treinamento dos Funcionários indicados pelo município.

- O treinamento descrito no item anterior será no Município de Bandeirante/SC, no local indicado pela administração pública,

- Os responsáveis pelo treinamento dos funcionários do Município, correrão por conta própria da empresa os encargos com transporte, alimentação, estadia e demais condições para o cumprimento do treinamento.

- A empresa vencedora da licitação deverá efetuar pelo menos 01 (uma) troca de óleo, regulagem de válvulas do motor e substituição de filtros de forma gratuita sem qualquer custo para o Município de Bandeirante, conforme o manual técnico que estejam na manutenção do equipamento, de forma gratuita.

- A Contratada deverá prestar serviço de manutenção “in loco”, dentro do Perímetro Urbano ou na Área Rural do Município de Bandeirante/SC, sem qualquer custo ou ônus ao município no prazo de garantia estipulado no edital.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- Ao MUNICÍPIO de Bandeirante-SC constituem as seguintes obrigações:

- Efetuar o pagamento ajustado;

- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

- Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO -** a execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO -** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Bandeirante, .... de ....... de 2016.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**

**JOSÉ CARLOS BERTI – PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Lilian lise Gabiatti

Advogada OAB/SC 30.754

ANEXO III

**PROCESSO Nº 47/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Ref: Edital de Pregão Presencial Nº 24/2016

................................................................, inscrito no CNPJ/MF nº ......................................, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .........................................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ............................................ e do CPF nº ............................................., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),........de.........................................de ..........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura representante legal

ANEXO IV

**PROCESSO Nº 47/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. ................................., portador da cédula de identidade nº ............................... e do CPF nº .........................., a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante, na modalidade de Pregão, sob o Nº 24/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº ..........................., bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),........de.........................................de .........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

(Com firma reconhecida)

**ANEXO V**

**PROCESSO Nº 47/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na Pregão Presencial Nº 34/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar no 123/2006.

**ANEXO VI**

**PROCESSO Nº 47/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

A empresa ..........(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº ........(n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)........... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n°....... (n° da CI) e do CPF n° ............(n° do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **Pregão Presencial Nº 24/2016**, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

**ANEXO VII**

**PROCESSO Nº. 47/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE.**

**CNPJ: 01.612.528/0001-84.**

**AVENIDA SANTO ANTÔNIO, 1069.**

**CENTRO - CEP: 89.905-000**

**BANDEIRANTE - SC.**

À Comissão de Licitação.

Declaramos para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº. 24/2016, Processo nº. 47/2016, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

.....................................,, ............ de ...................... de 2016.

Carimbo do CNPJ

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**PROCESSO Nº. 47/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI NO QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO OU EMPREGADO DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA**

Empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na cidade de\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo município de Bandeirante (SC), DECLARA para os devidos fins que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Local/data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal ou procurador

**ANEXO IX**

**PROCESSO Nº. 47/2016**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS FORMALIDADES E OS REQUISITOS DISPOSTOS NA LEI 10.520/02 E SUAS ALTERAÇÕES**

Declaro sob as penas da Lei que a licitação nº\_\_\_\_\_\_\_\_ com edital publicado em \_\_\_\_\_\_\_\_\_, cuja empresa \_\_\_\_\_\_\_\_ (discriminar as metas do contrato de repasse que serão compra), no âmbito do Contrato de repasse n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, atende a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e sua regulamentação, inclusive quanto à forma de publicação.

Local/data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal/procurador